

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Dep. Lúdio Cabral		

Adiciona o inciso VII ao §1º do art. 88 do Substitutivo Integral nº 1 do Projeto de Lei nº 1399/2023, com a seguinte redação:

“Art. 88 (...)

VII - ações de promoção e defesa de direitos e políticas públicas para as pessoas com deficiência,, juventude, imigrantes, comunidade LGBTQIA+, mulheres, negros, indígenas. quilombolas, defensores de direitos humanos e demais grupos e seguimentos vulnerabilizados da sociedade.

JUSTIFICATIVA

A discriminação de minorias é um fato recorrente no mundo sobretudo no Brasil ao longo da história. Assim, medidas para atuar em reparações de desigualdades e desvantagens vem sendo consideradas como necessárias e essenciais por parte do Estado.

Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente propositura

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 22 de Agosto de 2023

Lúdio Cabral
Deputado Estadual